



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

PSES 00244386/2025

Assunto: Aquisições e Contratações

Classe: Processo sobre Aquisição de Materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Samuel da Cunha	Ger. Administrativo	616.984-8-02	geradhst@saude.sc.gov.br
Daniela Hames	T.A.A.	673.425-1-01	comprashst@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A falta de pavimentação adequada das ruas internas do Hospital Santa Teresa, que atualmente são de terra ou cascalho, tem provocado situações de extrema dificuldade e risco, especialmente durante períodos de chuvas contínuas, quando o acúmulo de água e barro gera inúmeros buracos profundos, além de lama que torna as ruas escorregadias. Isso dificulta e torna perigoso o tráfego de veículos — incluindo ambulâncias e carros de serviço — além de representar risco para pedestres, como pacientes, acompanhantes e colaboradores. Nos períodos de estiagem, o tráfego intenso levanta grande quantidade de poeira, comprometendo a salubridade do ambiente hospitalar, prejudicando a qualidade do ar nas proximidades dos edifícios e aumentando a necessidade de limpeza frequente.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A referida contratação se encontra no Plano Anual de Compras 2025.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Brita - Pedrisco.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Brita - Pedrisco - 120m³

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O levantamento mercadológico foi realizado com base em análises do mercado de materiais de construção, conforme demonstrado nos orçamentos anexos a este PSES.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado para a aquisição do equipamento é de R\$ 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais). Essa estimativa é com base no menor valor, conforme orçamentos anexados ao presente PSES, assegurando assim a precisão e a fundamentação técnica da proposta de contratação.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A única solução viável consiste na aquisição pontual do material Brita - Pedrisco para melhorar as vias internas desta unidade hospitalar. Essa aquisição será realizada em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Compras, bem como em atendimento ao previsto no Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexado a este PSES, garantindo a observância dos procedimentos administrativos e orçamentários vigentes.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A análise da natureza da demanda apresentada neste processo não evidenciou características que justifiquem seu agrupamento, devendo, portanto, prevalecer a aplicação da regra geral do parcelamento, com vistas a assegurar a ampliação da competitividade e a

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Verifica-se que, para a presente demanda, não há aquisições ou contratações, passadas ou futuras, que guardem relação de complementaridade, afinidade ou dependência com o material pretendido, não se identificando, portanto, a necessidade de vinculação a outros processos.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplica condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a natureza do material a ser adquirido, pedrisco, não foram identificados riscos ambientais relevantes associados à sua aplicação. Trata-se de um material natural e inerte, que não libera substâncias tóxicas ou poluentes durante o uso. Não haverá descarte de resíduos, pois o material será utilizado integralmente para a manutenção das vias de acesso, sem geração de resíduos ou rejeitos. Dessa forma, o uso do pedrisco está em conformidade com as normas ambientais vigentes e não ocasionará impactos negativos ao meio ambiente.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente solicitação visa a aquisição de material, imprescindível para os usuários e também para a execução das atividades operacionais e de manutenção do Hospital Santa Teresa.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se imprescindível para o atendimento eficaz da demanda apresentada, assegurando a continuidade e a eficiência operacional. Os valores e os quantitativos envolvidos estão devidamente contemplados no Plano Anual de Compras, corroborando a viabilidade econômica da aquisição, que foi fundamentada em análise criteriosa de mercado e alinhada às diretrizes orçamentárias vigentes.

No entanto, é importante ressaltar que a continuidade e a decisão final desse processo estão sob a responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

São Pedro de Alcântara, 20 de outubro de 2025.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9001GAV6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANIELA HAMES** (CPF: 005.XXX.819-XX) em 20/10/2025 às 15:29:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/12/2019 - 17:02:33 e válido até 04/12/2119 - 17:02:33.
(Assinatura do sistema)

✓ **SAMUEL DA CUNHA** (CPF: 120.XXX.559-XX) em 21/10/2025 às 09:46:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/07/2021 - 10:36:15 e válido até 06/07/2121 - 10:36:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNDQzODZfMjQ2NTMzXzlwMjVfOTBPMUdBVjY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00244386/2025** e o código **9001GAV6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.